



## **PORTARIA Nº 205 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Prorrogar a Suspensão temporária de efeitos da Portaria n. 148 e 163/2020 – GAB/IAPEN e proibir aglomeração no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Amapá.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN**, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no âmbito do estado do Amapá e por consequência nesta Capital Macapá;

**CONSIDERANDO** a preocupação com as condições sanitárias de todo o sistema prisional em face ao **PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 34/2020** do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP COMITÊ CIENTÍFICO;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº **3885 de 10 de novembro de 2020** que dispõe sobre restrições para reduzir os riscos da COVID-19 no Amapá e circunstanciado o Ato Conjunto n. **557/2020-GP-CGJ**.

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto n. **3915 de 17 de novembro de 2020** que dispõe acerca de aglomeração de pessoas temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do Novo Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o relatório de análise epidemiológica com Parecer Técnico Nº. 14/2020 sobre a COVID-19 no Município de Macapá aponta um aumento no número de casos, o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), recomenda a adoção de medidas de prevenção específicas para o combate ao Novo Coronavírus, nos termos do **Decreto nº 3642-PMM DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**;

**CONSIDERANDO** Decreto n. **4091 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 – GEA**, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar os efeitos suspensivos dos artigos 15 e 16 da Portaria 148/2020-GAB/IAPEN até 17 de dezembro de 2020 e dispor nova organização face a Portaria nº 163/2020-GAB/IAPEN.

Art. 2º. Fica assegurado o inciso IV alíneas a), b) e c), bem como o inciso V do Art. 15 da Portaria 148/2020-GAB/IAPEN.

Art. 3º. Restituem-se os efeitos do artigo 17 da Portaria nº 148/2020 a contar de 07/12/2020, nas seguintes condições:

a) De 7 a 11 de dezembro de 2020 será permitida a entrega de materiais de Higiene e Limpeza;



b) os materiais permitidos na alínea anterior serão: **sabão em pó; água sanitária; desinfetante; creme dental; sabonete e prestobarba.**

c) os materiais serão entregues por representantes de familiares dos custodiados em fardo ou caixa a critério do recipiente da compra.

d) fica mantido o horário de entrega das 08h às 11h00 min.

e) o plano de entrega segue conforme o **§7º do art. 17 da Portaria 148/2020-GAB/IAPEN**, salvo necessidade e dinâmica de trabalho que a UVD/COSEG e as demais unidades prisionais considerarem pertinentes.

Art. 4º. Ficam mantidos todos os protocolos de segurança disponíveis na Portaria n. 148/2020-GAB/IAPEN como forma de prevenção e contágio para o COVID-19.

Art. 5º. As unidades prisionais devem adotar as providências necessárias para seguir as orientações gerais desta Portaria.

Art. 6º. Fica proibido na área de segurança das unidades prisionais todo e qualquer tipo de aglomeração, pelo período de vigência desta portaria.

Art.7º. A circulação de pessoas sem o uso de EPI'S nas dependências deste Sistema Prisional poderá incorrer em sanções previstas no Decreto nº 2.751/2020 - PMM.

Art. 8º. Revoga-se os efeitos da Portaria nº 199/2020-GAB/IAPEN.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2020.

**LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº 0840/2017 - GEA

